



Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos / RS
Estado do Rio Grande do Sul
COORDENAÇÃO EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Plano de Ação de Fiscalização Frente ao Enfrentamento da Emergência em Saúde Publica Decorrente da COVID-19

Júlio de Castilhos/RS

Março de 2021



Em resposta ao DECRETO Nº 55.808, DE 26 DE MARÇO DE 2021. O qual Altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de distanciamento controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências. Conforme mudança na redação da linha E, a qual passa a ser: “ e) conter compromisso de fiscalização para o cumprimento dos protocolos a serem adotados, mediante a aplicação de plano de trabalho da fiscalização municipal, que deverá ter como requisito mínimo a atuação de um fiscal para cada dois mil habitantes”.

Considerando o Artigo 17 do Decreto Estadual nº339/2020, que determina a Vigilância Sanitária Municipal como responsável pela Coordenação das ações de Fiscalização e aplicação das penalidades previstas no Decreto.

Considerando que a Vigilância Sanitária possui 481 estabelecimentos comerciais cadastrados, que devem ser fiscalizados em decorrência do enfrentamento da COVID-19. E que a mesma possui 02 agentes fiscais de Vigilância Sanitária, ativos com essa finalidade, com jornada de trabalho de 40hs semanais. Considerando assim, a impossibilidade da equipe de Vigilância Sanitária realizar todas as ações de fiscalizações em tempo hábil, para que possamos dar cumprimento às medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19, foram nomeados mais membros para compor a equipe de fiscalização, conforme portaria municipal 387/2021, a fim de que todos os nomeados possam realizar as atividades conforme orientações dos decretos do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Júlio de Castilhos/RS.

Desta forma, a Vigilância Sanitária Municipal junto com o equipe responsável pela fiscalização e enfrentamento ao COVID-19, vem por meio deste, elaborar um Plano de Ação para fiscalização, para o período em que perdurar as restrições da pandemia em razão do Estado de Emergência ou Calamidade Pública, em conjunto com as Secretarias de Agricultura, Turismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente e Fazenda .

Cabe a equipe de fiscalização e enfrentamento a pandemia do COVID-19, fiscalizar diretamente todos os estabelecimentos comerciais e demais áreas públicas conforme decreto do Estado do Estado do Rio Grande do Sul. Inclusive, fiscalizando

denúncias de aglomerações, festas clandestinas entre outros.

Plano de Ação de Fiscalização de Estabelecimentos Comerciais frente ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente da COVID-19

1. Sumário Executivo:

1.1- Trata o presente Plano de Ação de Fiscalização para o município de Júlio de Castilhos/RS, no período que perdurar o estado de pandemia, em razão do Estado de Emergência ou Calamidade Pública, definindo as diretrizes e orientações gerais para as ações de fiscalização.

1.2- Devido à quantidade de Recursos humanos disponíveis para o exercício de fiscalização na Vigilância Sanitária Municipal, e o elevado volume de demandas referentes ao enfrentamento de Emergência em Saúde Pública, este Plano tem como foco a coordenação de outros setores do executivo municipal, com a disponibilização de servidores, veículos e insumos necessários à implementação do Plano de Ação de Fiscalização.

2. Diretrizes Gerais:

2.1- As ações de fiscalização obedecerão a normas constantes no Decreto Estadual nº 55.240/2020, 55.783/2021 e 55.789/2021 e Municipal nº 7.173/2021, e posteriores decretos vigentes que venham alterar os mesmos.

2.2- Conferir foco na prevenção de transmissão do agente etiológico do COVID-19, dentro da área de atuação de fiscalização de comércios e estabelecimentos de serviços.

2.3- Realizar registo sistemático das ações de fiscalização com foco na identificação e correção de irregularidades.

2.4- Priorizar ações de Fiscalização com base em planejamento de risco sanitário e risco de transmissibilidade da doença em cada estabelecimento.

2.5- Estruturar sistema de monitoramento das ações de Fiscalização de outros órgãos/secretarias municipais.

2.6- Realizar ações de conscientização e esclarecimento com relação aos decretos e ademais legislações vigentes, nos estabelecimentos comerciais e população em geral.

2.7 – Ações de Sanitização de espaços públicos e privados.

3. Equipe de Fiscalização

Tendo em vista a portaria Municipal N°387/2021, as equipes de Fiscalização serão

formadas por servidores públicos das Secretarias de Saúde, Agricultura, Turismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente e Fazenda. Após reunião, os Secretários das Pastas informaram o nome dos seguintes servidores por meio de CI (Comunicação Interna) conforme descrito abaixo. Bem como ficou instituído a coordenação da equipe de fiscalização à Secretária de Agricultura, Turismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente.

3.1 População de Júlio de Castilhos: 19.224 pessoas (IBGE, 2017), tendo como base de cálculo para o número de fiscais: “ ... *deverá ter como requisito mínimo a atuação de um fiscal para cada dois mil habitantes*”, o município deve conter o número mínimo 10 agentes fiscais.

3.2 Equipe de trabalho:

1. Alan Portella da Silva – Departamento do meio Ambiente.
2. Amanda Vilanova – Agente de vigilância ambiental.
3. Ana Paula Alf Ferreira – Secretária de Agricultura coordenadora da equipe.
4. Gustavo Alves Pinto – Médico Veterinário/SIM.
5. Ivomir da Silva Lemos – Agente de vigilância ambiental.
6. Juliano Binotto Pereira – Agente de vigilância sanitária.
7. Leandro Heringer Pinto – Departamento do meio Ambiente.
8. Maria Luana Carvalho dos Santos – Agente de vigilância sanitária.
9. Remir Turra Pigatto – Agente Administrativo de saúde
10. Robson Mello da Silva – Departamento do meio Ambiente.
11. Rodrigo da Rosa Quevedo – Fiscalização Tributária.
12. Viviane da Silva Dutra – Agente de vigilância sanitária.

4. Demanda de Material de Consumo:

4.1: Como medidas de identificação: os servidores deverão possuir identificação da prefeitura municipal, vestidos com uniforme, e portando crachá de identificação caso possuam.

4.2: Como medidas protetivas: aos servidores designados será assegurada a disponibilização de álcool a 70% e máscaras faciais,

4.3: Como medidas de Registro: As equipes deverão possuir pranchetas, formulários e canetas e outros cuja necessidade deverão ser verificadas pela Coordenação.

5. Procedimento de Fiscalização:

5.1: Os servidores deverão estudar os decretos e Portarias Vigentes, mantendo sempre disponíveis para caso de dúvidas.

5.2: As fiscalizações deverão ocorrer no mínimo em dupla, com dois servidores definidos por este Plano de Ação, sendo um servidor que irá assinar o termo de Fiscalização, junto o responsável pelo estabelecimento.

5.3: Os servidores manterão registro dos estabelecimentos fiscalizados, preenchendo “Termo de Fiscalização” em anexo.

§1º: Caso o setor queira realizar alguma outra forma de abordagem esta será repassada para coordenação da equipe de fiscalização.

5.3.1: Notificação Formal em caso de continuidade de descumprimento de determinações descritas na Legislação Municipal previamente informadas ao representante do estabelecimento por meio de Termo de Fiscalização assinado em visita anterior.

5.4: A suspensão de Alvará de Funcionamento pelo auto de infração por 30 dias mais penalidades previstas para empresas que descumprirem as legislação vigentes.

ANEXO I- TERMOS UTILIZADOS



Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos - RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo
e Meio Ambiente

Departamento de Meio Ambiente



AUTO DE NOTIFICAÇÃO

/ 202...

Dados do autuado	
Nome/ Razão social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Município:	
Telefone:	

Local / veículo fiscalizado	
Local:	Nº:
Veículo:	Placa:
Data: / / 202	Hora: h min.

Dados da infração	
<input type="checkbox"/> Poluição sonora em veículo, estabelecimento, residência ou via pública	
<input type="checkbox"/> Outros	
Nível sonoro auferido por decibelímetro:	decibéis a metros

Determinações
O autuado poderá apresentar sua defesa referente a ação desta fiscalização no prazo de 10 dias , anexando cópia do auto de infração junto a alegação de defesa junto ao Departamento de Meio Ambiente

Autoridade Ambiental	Recebido por:
	Nome:
	CPF:
	Ass:

Testemunha:

Nome: _____

CPF/RG: _____ Assinatura: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Serviço de Vigilância Sanitária e Ambiental
AV. GETÚLIO VARGAS, 23 - CENTRO - JÚLIO DE CASTILHOS / RS
E-MAIL: VIGILANCIAJC@HOTMAIL.COM - FONE: 55-32711551



AUTO DE INFRAÇÃO - COVID-19 N° _____ / _____

AUTUADO	
NOME/RAZÃO SOCIAL: _____	
CNPJ ou CPF: _____	
RAMO DE ATIVIDADE: _____	
ENDEREÇO: _____	
Ao (s) _____ dia (s) do mês de _____ do ano de _____, às _____ h e _____ min, no exercício da fiscalização, no local _____	
_____ constatei a (s) seguinte (s)	
irregularidade (s) _____	

tendo havido infração, respectivamente, ao (s) seguinte (s) dispositivo (s) legal (is): _____	

A(s) infração(ões) está(ão) tipificada(s) no(s) Artigo(s) _____	

que prevê as seguintes penalidades: _____	

Por estas razões, lavrei o presente Auto de Infração em 2 (duas) vias, ficando o autuado notificado de que responderá pelo fato em processo administrativo sanitário e que, de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 6437/77, terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento deste, para, querendo, apresentar defesa e/ou impugnação a este Auto perante ao Serviço de Vigilância Sanitária Municipal, pelo e-mail visilanciajc@hotmail.com , em arquivo PDF, assinado pelo representante legal, na Avenida Getúlio Vargas, 23 - Centro, Júlio de Castilhos/RS.	
CIÊNCIA	
_____ de _____ de _____	RECEBI A 1.ª VIA DESTE AUTO EM _____ / _____ / _____
SERVIDOR AUTUANTE	AUTUADO
Nome: _____	Nome: _____
Nome: _____	RG/CPF: _____
QUANDO O AUTUADO RECUSAR-SE A ASSINAR, OU FOR ANALFABETO:	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Serviço de Vigilância Sanitária e Ambiental
AV. GETÚLIO VARGAS, 23 - CENTRO - JÚLIO DE CASTILHOS / RS
EMAIL: VIGILANCIAJC@HOTMAIL.COM - FONE: 55-32711551



Nº _____

TERMO DE INTERDIÇÃO CAUTELAR DE ESTABELECIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	
NOME RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	CEP:
MUNICÍPIO:	CNPJ ou CPF:
RAMO DE ATIVIDADE:	
Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de _____, às _____, no exercício da fiscalização sanitária, com fundamento no art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 6.437/77/c/c art. 48-B, § 12, do Decreto Estadual nº 55.240/2020, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 55.782/2021, interditei cautelarmente, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, o(a) _____ a finalidade de suspensão de e(a) _____ pelas(s) seguinte(s) irregularidade(s): _____ tendo havido infração, respectivamente, ao(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): _____	
Conforme Auto de Infração Nº _____ Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento desta interdição cautelar poderá acarretar responsabilização no âmbito administrativo.	
CIÊNCIA	
_____ de _____ de _____	RECEBI A 1.ª VIA EM _____ / _____ / _____
SERVIDOR	AUTUADO
Nome: _____	Nome: _____
Nome: _____	RG/CPF: _____
QUANDO O AUTUADO RECUSAR-SE A ASSINAR OU FOR ANALFABETO:	
TESTEMUNHA _____	TESTEMUNHA _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Serviço de Vigilância Sanitária e Ambiental
AV. GETÚLIO VARGAS, 23 - CENTRO - JÚLIO DE CASTILHOS / RS
EMAIL: YIGILANCIAJCO@HOTMAIL.COM - FONE:55-32711551



NOTIFICAÇÃO Nº _____

NOTIFICAÇÃO

Nome/Razão Social: _____	
CPF/CNPJ: _____	RG: _____
Ramo de atividade: _____	Alvará sanitário: _____
Endereço: _____	Bairro: _____
Município: _____	Tel: _____
Fica a empresa/pessoa física acima qualificada NOTIFICADA, referente _____	
_____, por estar em desacordo com _____	
Caso não cumpra tal determinação, configura Infração Sanitária e ou Ambiental, sujeita às penalidades da legislação vigente.	
_____, _____ de _____ de _____	Recebi a 1.ª via desta Notificação em _____/_____/_____
SERVIDOR	NOTIFICADO
Nome: _____	Nome: _____
	RG/CPF: _____
QUANDO O NOTIFICADO RECUSAR-SE A ASSINAR OU FOR ANALFABETO:	
_____ TES TEMUNHA	_____ TES TEMUNHA